



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação da Área de Manobra do Aeródromo de Ponte de Sor		
Tipologia de Projecto:	Construção de Aeródromos	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Herdade da Várzea, localidade de Água de Todo-o-Ano, freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sor, distrito de Portalegre		
Proponente:	Câmara Municipal de Ponte Sor		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Ponte Sor		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 6 de Abril de 2011	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--------------------------------------------------------------

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">Interdição de utilização do aeródromo, entre as 0 h e as 6 h, por aeronaves civis, tendo em conta o previsto no n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual).Não efectuar no aeródromo exercícios de treino “Touch and go”, de forma a evitar impactes negativos ao nível do ambiente sonoro junto dos receptores sensíveis em causa.Não sobrevoar as zonas habitadas nas localidades de Água de Todo-o-Ano e de Tramaga, excepto durante a fase de descolagem e/ou aterragem.Obtenção, no que respeita às obras no aeródromo, do respectivo parecer de viabilidade junto do Instituto Nacional de Aviação Civil, com base no Decreto-Lei nº 186/2007, de 10 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 55/2010, de 31 de Maio.Obtenção dos títulos de utilização dos recursos hídricos, atribuído pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH-Tejo), para a totalidade dos usos existentes na área do aeródromo.Construção de sistemas de tratamento para as águas interceptadas e colectadas na área de implantação do aeródromo, nos pontos de recepção das linhas de água que já as recebem, constituídos por:<ol style="list-style-type: none">bacia de decantação para retenção dos hidrocarbonetos;bacia de sedimentação/infiltração para remoção das partículas em suspensão e remoção dos metais, sobre a forma solúvel.Cumprimento das Medidas de Minimização e dos Programas de Monitorização constantes da presente DIA.
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Elementos a entregar, previamente ao licenciamento, à Autoridade de AIA:	<ol style="list-style-type: none">Apresentar um Plano de Gestão de Resíduos, para a fase de exploração, ao abrigo dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de Fevereiro, até 1 de Maio de 2012, de acordo com o constante no artigo 51.º do referido diploma legal.Apresentar um Estudo Hidrológico e Hidráulico, aprovado pela ARH-Tejo, no sentido de ser comprovada a capacidade de vazão das linhas de água que vão receber os caudais interceptados e colectados na área de implantação do
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>aeródromo tendo em conta o caudal de cheia centenária. Assegurar, neste âmbito, a implementação das medidas adequadas aos resultados que vierem a ser obtidos no referido estudo, contemplando eventuais medidas de compensação, caso se considerem necessárias.</p> <p>3. Apresentar um Plano de Emergência, aprovado pela ARH-Tejo, para a ocorrência de contaminação da qualidade da água subterrânea derivado de fugas de combustível para o solo.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

Medidas de minimização para a fase de construção:

1. Executar as Medidas de Minimização constantes do sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, nomeadamente: 30 a 35, 37, 38, 40 a 47, 49, 50 e 53.
2. Promover a estabilização do aterro localizado no limite noroeste do aeródromo, através da aplicação de uma hidrossementeira em toda a sua superfície, de modo a evitar, de forma eficaz e prolongada no tempo, a exposição hídrica e eólica do solo.
3. Limitar as acções de decapagem do solo às zonas estritamente indispensáveis à ampliação da nova pista e à construção dos *taxiway*, durante a época da estiagem e nunca coincidente com períodos de precipitação intensa, evitando assim a erosão do solo e o assoreamento de cursos de água.
4. Reduzir, ao mínimo indispensável, o período de tempo que medeia entre a decapagem do solo e a sua reutilização na construção das infra-estruturas.
5. No caso de ser necessário armazenar combustíveis e/ou óleos na área de manobra do aeródromo e no parque de estacionamento de viaturas, garantir a sua drenagem para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar derrames acidentais de óleos e combustíveis para a rede de drenagem natural. Deve existir, no estaleiro e frentes de obra, material absorvente que permita controlar derrames acidentais de substâncias tóxicas e recipientes estanques para armazenar o material contaminado recolhido.
6. Proceder ao acompanhamento arqueológico permanente das acções que envolvam o revolvimento e a remoção de solos.
7. Caso se verifique o aparecimento de qualquer vestígio arqueológico no decurso da fase de exploração, suspender os trabalhos e comunicar de imediato a ocorrência ao IGESPAR, de modo a serem determinadas as medidas de minimização a implementar. Os elementos patrimoniais identificados deverão ser devidamente salvaguardados e sinalizados.
8. No caso de transporte de Resíduos de Construção e Demolição, assegurar o cumprimento do disposto na Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho, encontrando-se disponíveis no site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente os respectivos modelos das guias de acompanhamento.
9. Manter em bom estado de conservação, e promover a limpeza periódica, dos sistemas de drenagem do escoamento das linhas de água interceptadas e da área de manobra do aeródromo.

Medidas de minimização para a fase de exploração:

1. Limitar a operação no aeródromo a aeronaves com equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
2. Proceder à correcta manutenção, e efectuar a revisão periódica, em todos os equipamentos, máquinas e veículos afectos ao aeródromo, de forma a manter as normais condições de funcionamento, assegurando uma eficaz minimização das emissões gasosas e de ruído, bem como dos riscos de contaminação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas.
3. Adquirir, sempre que haja necessidade, novos equipamentos e viaturas com dispositivos de minimização de ruído, como silenciadores e atenuadores de som.
4. Efectuar a manutenção cuidadosa dos pavimentos da pista, *taxiways* e placas de estacionamento, de modo a evitar a ressuspensão de poeiras e partículas durante os movimentos de aterragem e descolagem das aeronaves.
5. Proceder, numa situação em que seja detectada a contaminação por hidrocarbonetos ou produtos químicos, à recolha das águas e solos contaminados, ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

6. Acondicionar correctamente os resíduos em locais devidamente impermeabilizados, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, e posterior encaminhamento para empresa licenciada no seu tratamento ou na sua recolha.
7. Manter actualizado o registo das quantidades de resíduos gerados e respectivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.
8. Depositar os resíduos produzidos nos edifícios e hangares, equiparáveis a resíduos urbanos, em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das fracções recicláveis, e posterior envio para reciclagem.
9. Assegurar o destino final adequado para o efluente doméstico proveniente dos edifícios e hangares, de acordo com a legislação em vigor.
10. Manter em bom estado de conservação, e promover a limpeza periódica, dos sistemas de drenagem de regularização do escoamento das linhas de água interceptadas e da área de manobra do aeródromo.
11. Promover a gestão sustentável da água nos hangares e nos edifícios existentes, por exemplo, pela instalação de um mecanismo de recolha das águas pluviais nas coberturas, para posterior utilização nas lavagens dos pavimentos e/ou na rega dos espaços verdes exteriores, e pela colocação de informações apelativas à redução dos consumos de água e
12. Executar a rega dos espaços verdes exteriores apenas no final da tarde ou início da manhã, período de tempo em que a evaporação da água é menor.
13. Executar as operações de manutenção espaços verdes exteriores e de destruição da vegetação espontânea na área total do aeródromo, privilegiando as acções mecânicas em detrimento da utilização de herbicidas ou outros produtos químicos, evitando assim a contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos por arrastamento ou infiltração deste tipo de substâncias.
14. Garantir que as actividades desenvolvidas no aeródromo não afectem a conservação das comunidades ripícolas na envolvente, principalmente nas ribeiras de Marvila e do Sor.

Plano Geral de Monitorização

Programa de monitorização do ambiente sonoro

Objectivos

Controlar os valores de emissão de ruído, de modo a que se enquadrem nos parâmetros legais em vigor e evitar potenciais impactes junto de receptores sensíveis.

Parâmetros a avaliar

Os indicadores Lden e Ln.

E o LAeqT nas habitações expostas, no caso de se verificarem avaliações excedidas nos indicadores Lden e Ln.

Local de medição

Junto de receptores sensíveis localizados em Água de Todo-o-Ano, situados no enfiamento das rotas definidas (onde seja claramente audível o ruído em avaliação, sem que este seja mascarado por outras fontes de ruído).

Periodicidade

Anual. Durante a fase de exploração, coincidindo com a época crítica de risco e prevenção de incêndios florestais, estabelecida anualmente pelo Governo.

Método de amostragem e análise de resultados

A descrita na NP 1730 e na Circular Clientes n.º 2/2007 do Instituto Português de Acreditação. Deverá ser mencionada a data, a duração de cada medição, o número de voos e o tipo de aeronave, de acordo com o registo existente no aeródromo, assim como a indicação da existência de "sazonalidade" do ruído a monitorizar. No caso de se verificarem avaliações em que seja excedida os indicadores Lden = 63 dB (A) e/ou Ln = 53dB (A), deverá efectuar-se nova medição dos níveis de ruído LAeqT, no interior das habitações. No caso de se verificar valores de LAeqT superiores a 30 dB (A), deverão ser adoptadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor medidas adequadas de reforço de isolamento sonoro das habitações afectadas, como forma de prevenir o aumento do risco de doenças do coração, hipertensão e desequilíbrios hormonais e psicológicos.

Datas de entrega dos relatórios

Um mês após a execução dos trabalhos de medição, junto da Autoridade de AIA.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Programa de monitorização de resíduos

Objectivo

Gerir os resíduos produzidos e controlar os seus locais de armazenamento. Prevenir eventuais derrames e contaminações no solo e nas águas superficiais e subterrâneas. Verificar o cumprimento da legislação em vigor em matéria de gestão de resíduos.

Fases

1.^a) Identificar potenciais ocorrências; 2.^a) Corrigir os problemas; 3.^a) Manter os locais de recolha e armazenamento de resíduos em perfeitas condições de utilização; 4.^a) Arquivar todas as guias de acompanhamento de resíduos; 5.^a) Preencher o Mapa Integrado de Registo de Resíduos do ano anterior, na página do Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente, tal como constante no Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e na Portaria 1408/2006, de 18 de Dezembro.

Periodicidade

Diário, durante a fase de exploração. As condições deverão ser aferidas pelo encarregado responsável numa base semanal. Desta forma, deve ser verificado o estado de manutenção dos contentores de resíduos, dos locais de manutenção, etc., intervindo em função da análise efectuada através das operações de manutenção necessárias.

Datas de entrega dos relatórios

Semestral, durante a fase de exploração, com o registo de resíduos produzidos, reutilizados e reciclados.

Programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas

Objectivos

Avaliar e confirmar a eficácia das medidas de minimização.

Equacionar a necessidade de implantar medidas adicionais e introduzir outras medidas correctivas.

Pontos de água a monitorizar

Os poços e os furos localizados próximos dos locais de saída das águas de escorrência que drenam a área do projecto, a montante e a jusante, e o furo localizado na área do projecto.

Periodicidade

Anual, nas fases de construção e de exploração, através da recolha de colheitas em época de águas baixas e em época de águas altas.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros: pH, condutividade eléctrica, cloretos, dureza, CBO₅, arsénio, chumbo, níquel, ferro, mercúrio, crómio, cádmio, cobre, zinco, óleos, gorduras e hidrocarbonetos.

Em qualquer fase do projecto, a listagem de parâmetros a monitorizar poderá ser alterada em função dos resultados obtidos, da caracterização detalhada das operações realizadas e dos produtos utilizados em cada fase, a efectuar antes da implementação da monitorização. Deverão, também, ser medidos os níveis piezométricos.

Métodos analíticos

As técnicas laboratoriais, métodos analíticos e equipamentos necessários à realização das análises para os parâmetros que constam do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 Agosto, devem ser compatíveis ou equivalentes ao estipulado no Anexo III (Métodos analíticos de referência para águas superficiais) do mesmo Decreto-Lei.

Relativamente ao chumbo, mercúrio e níquel, devem ser analisados com base no Anexo I (Lista das substâncias prioritárias no domínio da política da água) e Anexo III (Normas de Qualidade Ambiental para substâncias prioritárias e outros poluentes), do Decreto-Lei nº 103/2010 de 24 Setembro. No caso do cádmio, número CAS 7440-43-9, atendendo à Directiva 2008/105/CE, de 16 Dezembro, o método de quantificação deve permitir quantificar a concentração na água num valor abaixo do mínimo da norma de qualidade, 0,08 µg/l. A monitorização deverá ser realizada por empresa com acreditação para a mesma e as análises efectuadas por laboratórios acreditados para os métodos em causa.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Análise de dados

O Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativo à qualidade da água destinada para a produção de água para consumo humano, e o Decreto-Lei n.º 208/2008, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, assim como as normas que constam do quadro seguinte, estabelecidas pelo Instituto da Água, para a avaliação do estado químico:

Parâmetro	Limiar
Azoto Amoniacal (mg/l)	0,5
Condutividade (2500µS/cm)
Arsénio (mg/l)	0,01
Cádmio (mg/l)	0,005
Chumbo (mg/l)	0,01
Mercúrio (mg/l)	0,001
Cloreto (mg/l)	250
Sulfato (mg/l)	250

Datas de entrega dos relatórios

Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA, para aprovação pela ARH-Tejo. Deverão ser entregues relatórios periódicos, em cada uma das duas campanhas anuais, e relatórios anuais. Após o 2.º ano, deverá proceder-se à reavaliação da situação no sentido de verificar a necessidade de continuar ou não com o presente plano ou proceder à sua reformulação. Os citados relatórios deverão cumprir o Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 Abril, contendo:

- apresentação dos dados qualitativos e quantitativos obtidos por campanha;
- análise dos valores obtidos recorrendo, também, a ferramentas estatísticas robustas de maneira a compreender os processos envolvidos e estimar as tendências na evolução das concentrações;
- comparação dos valores obtidos em diferentes campanhas de modo a que se obtenha uma variação das concentrações obtidas em função do tempo;
- descrição das condições climatológicas verificadas na altura da colheita das amostras e sua correlação com os resultados obtidos;
- caso ocorra a violação dos normativos legais da qualidade da água, deverá ser analisada a situação de modo a averiguar, identificar e validar a origem do problema consoante a especificidade do parâmetro ou dos parâmetros em causa. Os critérios que se devem ter em consideração na avaliação:
 - a degradação da qualidade da água relativamente aos valores obtidos durante a caracterização da situação de referência, no caso dos parâmetros que já apresentam desconformidade relativamente aos valores legalmente estabelecidos;
 - a degradação da qualidade da água relativamente aos valores estabelecidos na legislação acima referida, no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação.

Programa de monitorização da qualidade das águas superficiais

Objectivos

Avaliar e confirmar a eficácia das medidas de minimização. Equacionar a necessidade de implantar medidas adicionais e introduzir outras medidas correctivas.

Pontos de água a monitorizar:

Na ribeira de Marvila, a montante e a jusante do local de descarga das águas de escorrência nesta linha de água. Na outra linha de água onde são efectuadas as descargas das águas residuais, a montante e jusante do aeródromo.

Periodicidade

Mensal, na fase de construção. Trimestral, na fase de exploração.

Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros: pH, temperatura, condutividade eléctrica, dureza, oxigénio dissolvido, fósforo total, azoto total, ortofosfato reactivo, CBO5, CQO, SST, cloretos, sulfatos, óleos, gorduras, hidrocarbonetos, cádmio, cobre, zinco, arsénio, chumbo, níquel, ferro, mercúrio, coliformes totais e fecais, estreptococos fecais.

Em qualquer fase do projecto, a listagem de parâmetros a monitorizar poderá ser alterada em função dos resultados



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

obtidos, da caracterização detalhada das operações realizadas e dos produtos utilizados em cada fase, a efectuar antes da implementação da monitorização.

Análise de resultados

Para a análise dos resultados, deve ser tido em conta o Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 Agosto, no que se refere ao Anexo XVI, relativo à qualidade das águas destinadas à rega e o Anexo XXI relativo aos objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais. O Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 Setembro, no que se refere ao Anexo I, relativo à lista das substâncias prioritárias no domínio da política da água e o Anexo III relativo às normas de qualidade ambiental para substâncias prioritárias e outros poluentes. A Directiva 2008/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 Dezembro, relativa às normas de qualidade ambiental. Na avaliação dos resultados serão considerados os valores de precipitação diária, das estações meteorológicas existentes na região, ao longo de todo o período em que decorre a monitorização, desde a adjudicação até ao final da fase de exploração. Essa comparação será efectuada para cada um dos pontos de monitorização definidos e por período de amostragem.

Deverá ser realizada uma análise da variação dos valores obtidos considerado todo o período de amostragem.

Datas de entrega dos relatórios

Um mês após a execução dos trabalhos, junto da Autoridade de AIA, para aprovação pela ARH-Tejo. Após o 2.º ano, deverá procede-se à reavaliação da situação no sentido de verificar a necessidade de continuar ou não com o presente plano ou proceder à sua reformulação. Para os anos seguintes deverá ser alinhada uma metodologia idêntica àquela, com salvaguarda da inclusão de quaisquer elementos novos determinados pela evolução da situação. Os relatórios deverão cumprir o Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 Abril e conter:

- a) apresentação dos dados qualitativos e quantitativos obtidos por campanha;
- b) análise dos valores obtidos recorrendo à aplicação de ferramentas estatísticas robustas de maneira a compreender os processos envolvidos e estimar as tendências na evolução das concentrações;
- c) comparação dos valores obtidos em diferentes campanhas de modo a que se obtenha uma variação das concentrações obtidas em função do tempo;
- d) descrição das condições climatológicas verificadas na altura da colheita das amostras e sua correlação com os resultados obtidos;
- f) caso ocorra a violação dos normativos legais, no que respeita à qualidade da água, deverá ser analisada a situação, de modo a se averiguar, identificar e validar a origem do problema consoante a especificidade do parâmetro ou dos parâmetros em causa. Os critérios que se devem ter em consideração na avaliação do problema são:
 - a degradação da qualidade da água relativamente aos valores obtidos durante a caracterização da situação de referência, no caso dos parâmetros que já apresentam desconformidade relativamente aos valores legalmente estabelecidos.
 - a degradação da qualidade da água no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação.

Validade da DIA:	6 de Abril de 2013
-------------------------	--------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
----------------------------------------	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)</p>
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 17 Agosto 2010: Entrada do EIA na CCDRA, enquanto autoridade de AIA.- 30 Agosto 2010: Nomeação da CA- 24 Setembro 2010: Solicitação de Aditamento ao EIA e de um novo RNT.- 25 Novembro 2010: Recepção do Aditamento ao EIA e do novo RNT.- 29 Novembro 2010: Emissão da Declaração de Conformidade ao EIA.- 17 Dezembro 2010: Visita da CA à área de implementação do projecto.- 17 Dezembro 2010 a 20 Janeiro 2011: Período de Consulta Pública (25 dias úteis).- 21 Dezembro 2010: Reunião CA e proponente. Esclarecimentos ao factor ambiente sonoro. Solicitação de Aditamento II ao EIA (ambiente sonoro).- 4 Janeiro 2011: Solicitação de pareceres externos: Autoridade Florestal Nacional, Empresa de Meios Aéreos e Instituto Nacional de Aviação Civil.- 27 Janeiro 2011: Recepção do Aditamento II ao EIA.- 1 Fevereiro 2011: Recepção do parecer da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A..- 15 Fevereiro 2011: Recepção do parecer da Autoridade Florestal Nacional (AFN).- 16 Março 2011: Envio do Parecer final da CA e da Proposta de DIA à SEA.- 6 Abril 2011: Emissão da DIA. <p><u>Resumo de pareceres externos</u></p> <p><i>ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.</i>- o aeródromo não se encontra abrangido por qualquer servidão aeronáutica, pelo que a ampliação em causa não será afectada por qualquer condicionante aeronáutica que não a do próprio; para obras em aeródromos deverá ser obtido o respectivo parecer de viabilidade, junto do Instituto Nacional de Aviação Civil.</p> <p><i>Autoridade Florestal Nacional</i> - a área do aeródromo foi objecto de duas Declarações de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP) (Despacho n.º 8040/09 e Despacho n.º 10284/09) que não contemplam a área agora em análise; o parecer ao projecto é favorável condicionado ao cumprimento do legalmente exigido no eventual corte de sobreiros, azinheiras de eucaliptos na sua área de implantação.</p>
Resumo do Resultado da Consulta Pública	Não houve participação por parte do público.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O aeródromo municipal de Ponte de Sor é uma infra-estrutura destinada à operação de ultraleves particulares, no período diurno, certificada pelo Instituto Nacional de Aviação Civil.</p> <p>O projecto localiza-se em propriedade municipal, na freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sor, distrito de Portalegre. As povoações mais próximas são Água de Todo-o-Ano e Tramaga. Em termos de acessibilidade, o aeródromo é servido pela EN2, com acesso directo ao km 441.</p> <p>O projecto “Ampliação da Área de Manobra do Aeródromo de Ponte de Sor” tem como objectivo acolher uma base nacional permanente de aeronaves pesadas para combate a incêndios florestais e de emergências, durante o regime diurno e nocturno.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

No quadro seguinte, é apresentada a situação actual e a situação futura, com a ampliação da área de manobra do aeródromo:

	situação actual	projecto		Situação futura
		1ª fase	2ª fase	
nova pista		1 495 m X 30 m	305 m X 30 m	1800 m X 30 m
taxiway A	800 m X 25 m	-	1 270 m X 25 m	2070 m X 25 m
taxiways B e C	-	-	153 m X 25 m	153 m X 25 m

A 1.ª fase do projecto, já executada, consistiu na construção de 1 495 m da nova pista e do sistema de drenagem. Para efeito de AIA, considerou-se a totalidade do projecto, ou seja, a 1.ª e a 2.ª fase, na medida em que, por se encontrar faseado, só com a junção das partes foi possível avaliar o projecto na sua globalidade, assim como os objectivos do mesmo. Os principais impactes positivos do projecto expectáveis são:

- na Sócio-economia - fase de construção e exploração, respectivamente, por permitir a criação de cerca de 34 e de 100 postos de trabalho a nível local, num concelho onde a taxa de desemprego tem subido nos últimos anos;

- nos sistemas ecológicos - fase de exploração, por permitir que meios aéreos contribuam na preservação da fauna e flora, de biótopos e habitats, quando em operações de combate a fogos florestais.

Os principais impactes negativos do projecto expectáveis são:

- nas águas superficiais - fase de construção - um impacte negativo muito significativo, devido à afectação de 5 troços de linhas de água na área de implementação do projecto, não tendo sido possível determinar se as linhas de água que já recebem as águas interceptadas/colectadas têm capacidade para receber os caudais em causa. Assim, a presente DIA determina, para além da devida obtenção dos títulos de utilização de recursos hídricos em causa (condicionante 5), a apresentação de um Estudo Hidrológico e Hidráulico, no sentido de ser comprovada a capacidade de vazão das linhas de água que vão receber os caudais interceptados e colectados na área de implantação do aeródromo, tendo em conta o caudal de cheia centenária. Neste âmbito, deve ser assegurada a implementação das medidas adequadas aos resultados que vierem a ser obtidos no referido estudo, contemplando eventuais medidas de compensação, caso se considerem necessárias (elemento n.º 2 a entregar previamente ao licenciamento).

- na qualidade das águas superficiais - fase de exploração - um impacte negativo muito significativo, principalmente decorrente do aumento do teor de hidrocarbonetos, devido à drenagem das águas, pluviais e de lavagem, provenientes área de manobra do aeródromo e áreas de estacionamento, a serem conduzidas sem qualquer tipo de tratamento para as linhas de água que já recebem as águas interceptadas e colectadas, e destas para a ribeira do Sor. Neste sentido, determina-se na presente DIA a construção de sistemas de tratamento para as águas interceptadas e colectadas na área de implantação do aeródromo, nos pontos de recepção das linhas de água que já as recebem (condicionante 6).

- no ambiente sonoro – fase de exploração - um impacte negativo pouco significativo, uma vez que se prevêem níveis sonoros inferiores aos estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Não obstante, preconiza-se na presente DIA algumas condições com o objectivo de acautelar eventuais impactes negativos sobre os receptores sensíveis, designadamente as condicionantes 1 e 2.

De acordo com o Plano Director Municipal Ponte de Sor (PDM) em vigor, o projecto integra-se em:

- Planta de Ordenamento - *Áreas de Uso ou Aptidão Agrícola e Aeródromo Proposto;*

- Planta de Condicionantes - *Montados e Povoamentos Estremes de Sobro ou Azinho, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.*

No que respeita à sobreposição com *Montados e Povoamentos Estremes de Sobro ou Azinho*, o projecto obteve autorização para abate do montado, através das Declarações de Imprescindível Utilidade Pública publicadas pelo Despacho n.º 8040/09, de 20 de Março e pelo Despacho n.º 10284/09, de 20 Abril.

No que respeita à ocupação de *Reserva Agrícola Nacional*, o projecto obteve parecer



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>favorável da Comissão Nacional da Reserva Agrícola Nacional, em 30 de Março de 2009.</p> <p>Relativamente à ocupação de <i>Reserva Ecológica Nacional</i>, o projecto obteve parecer favorável da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, em 18 de Novembro de 2008.</p> <p>Face ao exposto, e ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o Projecto “Ampliação da Área de Manobra do Aeródromo de Ponte de Sor” pode ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------